



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 – Centro

CEP 35.622-000 - Paineiras – Minas Gerais

Lei Municipal Nº 689/2009

“Autoriza o Município de Paineiras a firmar convênio com a Faculdade de Educação de Bom Despacho, FACEB, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Paineiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições institucionais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Paineiras autorizado a firmar convênio com a Faculdade de Educação de Bom Despacho – FACEB – estabelecida em Bom Despacho – MG, na Rodovia BR 262, Km 480, para viger pelo período de 02 (dois) anos, tendo como objeto a concessão de estágios a alunos matriculados na FACEB, Campus Bom Despacho – MG.

Art. 2º - Fica o município autorizado a prorrogar, por mais uma vez o convênio, mediante termo aditivo, o que se fará mediante autorização legislativa.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária 10.122.0009.2065, do orçamento em execução.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.02.2009.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 15 de maio de 2009.

Osman de Castro Menezes

Prefeito Municipal